



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI MUNICIPAL N°057/2021,**  
DE 18 DE MARÇO DE 2021

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS  
BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE  
ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS;  
MEDICAMENTOS, INSUMOS E  
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

**JEANE DE JESUS BARRETO**, Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1°** Fica ratificado, nos termos da lei federal n° 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2°** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3°** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4°** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8° da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.



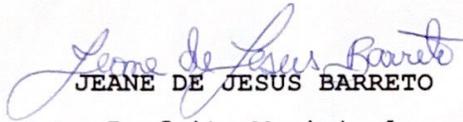
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de março de 2021

  
JEANE DE JESUS BARRETO

Prefeita Municipal  
Jeane de Jesus Barreto  
Prefeita Municipal  
Nossa Senhora Aparecida

